

Pesquisa e Instrumentos de avaliação: (des)articulações curriculares

Resumo

No Brasil, a Lei 9394/96 estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e afirma em seu Art. 1º que “a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”. Observando a pesquisa como um dos processos formativos da educação, este estudo investiga quais orientações sobre pesquisa constam nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação e que indicadores correspondem ou se referem a pesquisa no instrumento disponibilizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP/MEC para a avaliação externa, utilizado para autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos de graduação. A análise do conteúdo do Instrumento INEP/MEC, das Resoluções do Conselho Nacional e da Câmara de Educação Superior que estabelecem as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação e ainda da Lei 9394/96, possibilitaram perceber coerências e incongruências entre os documentos, relacionadas à pesquisa como princípio metodológico para a formação dos estudantes do ensino superior.

Palavras-chave: Ensino Superior. Diretrizes Curriculares. Pesquisa.

Blaise Keniel da Cruz Duarte
Universidade do Vale do Itajaí
blaise@univali.br

Cássia Ferri
Universidade do Vale do Itajaí
cassia@univali.br

1. Da LDB aos instrumentos de avaliação

Em 1996, houve a publicação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394 firmando dentre os Princípios e Fins da Educação Nacional, Da Educação Superior, Art. 3º (inciso II e IX), o ensino ministrado com base na liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber, como também, intensificou o interesse em avaliar o ensino de graduação e garantir padrão de qualidade.

Esta lei determina como incumbência da União assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, com a cooperação dos sistemas que tiverem responsabilidade sobre este nível de ensino (Art. 9º, inciso VIII). O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) é o órgão responsável pelas avaliações, pesquisas e levantamentos estatísticos educacionais no âmbito do governo federal do Brasil.

O Inep realiza ações para promover estudos, pesquisas e avaliações sobre o Sistema Educacional Brasileiro, dentre elas, a Avaliação dos Cursos de Graduação. Em 2004, implantou o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – Sinaes , criado pela Lei nº 10.861. O Sinaes é o instrumento de avaliação superior do Inep/MEC formado por três componentes principais: a Avaliação das Instituições, a dos Cursos e a do Desempenho dos Estudantes.

- 1) Para *Avaliação das Instituições* são utilizados procedimentos e instrumentos diversificados, dentre os quais a autoavaliação (Comissão Própria de Avaliação – CPA) e a avaliação externa *in loco*. A avaliação das instituições de educação superior resulta na aplicação de conceitos, ordenados em uma escala com 5 (cinco) níveis, a cada uma das dimensões e ao conjunto das dimensões avaliadas.
- 2) Para a *Avaliação dos Cursos de Graduação* – ACG utilizam-se procedimentos e instrumentos diversificados, dentre os quais as visitas por comissões de especialistas das respectivas áreas do conhecimento e o CPC. Os insumos que compõem o CPC são divulgados pelo Inep. A Avaliação *in loco* é feita por meio do instrumento disponibilizado pelo Inep, o parâmetro para a avaliação é conceito

referencial mínimo de qualidade. Este instrumento contempla a contextualização da IES e a do curso e três dimensões, a saber: a) Dimensão Organização Didático-Pedagógica, b) Dimensão Corpo Docente e Tutorial e c) Dimensão Infraestrutura organizadas por indicadores.

- a) Dimensão Organização Didático-Pedagógica compreende 22 indicadores relacionados às políticas previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional, contexto educacional, políticas institucionais no âmbito do curso, objetivos do curso, perfil do profissional egresso, estrutura curricular, conteúdos curriculares, metodologia, estágio curricular supervisionado, atividades complementares, trabalho de conclusão de curso, apoio ao discente, ações decorrentes dos processos de avaliação do curso, atividades de tutoria, tecnologias de informação e comunicação no processo ensino-aprendizagem, material didático institucional (EAD), mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes (EAD), procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem, número de vagas, integração com as redes públicas de ensino(licenciatura), integração com o sistema local e regional de saúde e SUS(Saúde), ensino na área de saúde (Saúde).
- b) Dimensão Corpo Docente e Tutorial é composta por 18 indicadores: atuação do Núcleo Docente Estruturante (NDE); atuação do (a) coordenador (a); experiência do (a) coordenador (a) do curso em cursos a distância (EAD); experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a); regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso; carga horária de coordenação; titulação do corpo docente; titulação do corpo docente – percentual de doutores; regime de trabalho do corpo docente; experiência profissional do corpo docente; experiência no exercício da docência na educação básica(licenciatura); experiência de magistério superior do corpo docente; relação entre o número de docentes e o número de estudantes (EAD); funcionamento do Colegiado de Curso ou equivalente; produção científica, cultural, artística ou tecnológica; titulação e formação do corpo de tutores do

curso; experiência do corpo de tutores em educação a distância; relação docentes e tutores – presenciais e a distância – por estudante.

- c) Dimensão Infraestrutura com 11 indicadores: gabinetes de trabalho para professores em tempo integral – TI; espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos; sala de professores; salas de aula; acesso dos alunos a equipamentos de informática; bibliografia básica; bibliografia complementar; periódicos especializados; laboratórios didáticos especializados: quantidade; laboratórios didáticos especializados: qualidade; Laboratórios didáticos especializados: serviços.

Todas as dimensões são organizadas por indicadores com critérios de avaliação para a obtenção do conceito final.

A avaliação aparece assim como um pré-requisito para que seja possível a implementação de mecanismos de controle e de responsabilização que, por sua vez, impõem a prévia definição de objetivos e indicadores que meçam as performances dos sistemas educativos. Nesse contexto, a fé em indicadores mensuráveis passou a ser o exemplo paradigmático das mudanças políticas neoliberais e neoconservadoras, ficando assim evidente como a mudança nas políticas governamentais pode, em determinadas conjunturas, resultar em mudanças nas políticas e práticas avaliativas. (AFONSO, 2002, p.118)

Estas mudanças podem ser constatadas por exemplos muito simples como a passagem do PROVÃO¹ para o ENADE, que atualmente é um dos instrumentos do SINAES.

- 3) A Avaliação do Desempenho dos Estudantes dos Cursos de Graduação é realizada mediante aplicação do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE composto por 10 questões de formação geral e 30 de componente específico. O ENADE é aplicado periodicamente concluintes (estudantes que tenham expectativa

¹ Nome dado ao exame de desempenho realizado pelos concluintes de alguns cursos de graduação no sistema vigente anterior a promulgação e operacionalização do atual Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) em abril de 2004.

de conclusão do curso até julho do ano seguinte ao Enade assim como aqueles que tiverem concluído mais de 80% da carga horária mínima do currículo do curso até o término do período de inscrições) dos cursos de graduação, ao final do último ano de curso.

É responsabilidade do dirigente da instituição de educação superior a inscrição junto ao Inep de todos os alunos habilitados à participação no ENADE. A não-inscrição de alunos nos prazos estipulados pelo Inep, sujeitará a instituição à aplicação das sanções previstas em lei. O ENADE é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação, sendo observada no histórico escolar do estudante somente a regularização da sua situação, atestada pela efetiva participação ou, quando for o caso, dispensa oficial pelo Ministério da Educação.

A aplicação do ENADE é acompanhada de instrumento destinado a levantar o perfil dos estudantes, relevante para a compreensão de seus resultados e para a composição dos insumos utilizados na elaboração do Conceito Preliminar de Curso - CPC, assim distribuídos:

	ELEMENTOS	PESO ATUAL
ENADE	Nota Concluintes	20%
	Nota IDD (Indicador de diferença de desempenho)	35%
INSUMOS	Nota Doutores (corpo docente)	15%
	Nota Mestres (corpo docente)	10%
	Nota Tempo Parcial ou Integral (corpo docente)	5%
	Nota Infraestrutura	7,5%
	Nota Organização Pedagógica	7,5%

Fonte: elaboração da autora/ 2014

A nota da infraestrutura e da organização pedagógica, que representam 15%, tem como fonte o instrumento do perfil do estudante. A nota dos concluintes e do IDD mais 55%, ou seja 70% do CPC é resultado do desempenho ou percepção dos acadêmicos.

Os cursos que têm CPC acima de 3 (padrão de qualidade de 1 a 5) tem renovação de reconhecimento por este conceito e os que não participam do ENADE precisam ser renovados pela visita in loco por meio do instrumento do INEP.

Diante deste processo, pode-se concordar com Goergen (2010, p. 911) quando afirma que

As grandes dúvidas e suspeitas que pairam sobre os processos avaliativos dizem respeito ao seu *modus operandi*. São recorrentes e disseminadas as críticas aos critérios supostamente muito quantitativistas e produtivistas, vindas especialmente do campo das ciências humanas e sociais que se sentem expostas a critérios avaliativos não condizentes com sua natureza epistêmica.

Assim, se observarmos o ENADE, CPC, os instrumentos de avaliação e as DCNs não é possível evidenciar a pesquisa como princípio metodológico nas orientações pedagógicas e nem mesmo no controle de qualidade definido pelos instrumentos regulatórios utilizados pelo Inep/MEC, o que evidencia a não observância de uma das finalidades da Educação Superior, conforme os Princípios e Fins da Educação Nacional, LDB 9.394, Art. 43, inciso III, que é a de “incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive.”

2. Das DCNs aos instrumentos de avaliação

As Diretrizes Curriculares tem sua ênfase e aparato jurídico na década de 1990, mais precisamente na Lei nº 9.131/1995, pois antes os cursos de graduação eram regidos pelos Currículos Mínimos, Lei de Diretrizes e Bases nº 4.024/1961. Desde a implantação das Diretrizes Curriculares houve um movimento significativo de pareceres e resoluções,

fruto de estudos e debates que estabelecem princípios orientadores gerais para os cursos do ensino superior e os específicos para as áreas de formação profissional.

Pode-se dizer que o marco legal para a definição das Diretrizes Curriculares Nacionais foram as publicações do Parecer CNE/CES 776/97, pelo Conselho Nacional de Educação, (com orientações para as diretrizes curriculares dos cursos de graduação) e do Parecer CNE/CES 67/2003 (que estabelece o Referencial para as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN dos Cursos de Graduação).

Em 2001, o Parecer CNE/CES nº 583 foi aprovado com a decisão de que a definição da duração, carga horária e tempo de integralização dos cursos seriam estabelecidos por resolução específica da Câmara de Educação Superior e que as diretrizes deveriam contemplar o perfil, as competências, habilitações e ênfase, conteúdo, organização do curso, estágios e atividades complementares e avaliação coerente com os objetivos e metas do Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei 10.172 do mesmo ano.

Em 2003, o Referencial para as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN dos Cursos de Graduação foi aprovado pelo Parecer CNE/CES nº 67, este referencial permite flexibilidade, criatividade e priorização de áreas de conhecimento na elaboração dos currículos.

Para o desenvolvimento deste estudo utilizou-se a análise de conteúdo do Instrumento de Avaliação Externa do INEP com seus respectivos indicadores, e das 50 (cinquenta) Resoluções do Conselho Nacional e da Câmara de Educação Superior que estabelecem as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação², as quais representam o total das Diretrizes, ou seja, todas foram lidas e tabuladas. Os Cursos Superiores de Tecnologia, considerados também cursos de graduação, têm diretrizes

² Os cursos analisados que possuem DCNs são: Arquivologia; Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais; Administração, Administração Pública; Bibliotecnomia; Biomedicina, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Antropologia, Ciência Política, Sociologia, Comunicação Social, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Cinema e Audiovisual, Dança, Design, Direito, Engenharia Agrônômica ou Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia, Estatística; Enfermagem, Educação Física, Engenharia Florestal, Farmácia, Filosofia, Física, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Geografia, História, Jornalismo, Letras, Matemática, Medicina, Medicina Veterinária, Meteorologia, Música, Museologia, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Pedagogia, Química, Relações Públicas, Secretariado Executivo, Serviço Social, Teatro, Terapia Ocupacional, Turismo, Zootecnia.

curriculares comuns e não específicas para cada curso, por este motivo não foram contemplados.

As Resoluções instituem as Diretrizes Curriculares Nacionais - DCNs para os Cursos de graduação, bacharelado e/ou licenciaturas, a serem observadas pelas Instituições de Educação Superior. O Instrumento de Avaliação do INEP determina indicadores a serem observados na avaliação de curso *in loco*, conforme se apresenta a seguir, por exemplo, em uma breve síntese da dimensão 1 e a relação com as DCNs:

Quadro 1 – Relação dos componentes curriculares e dos indicadores de avaliação

Componentes curriculares Resoluções – DCNs	Indicadores da Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica Instrumento de Avaliação do INEP – 2012
1. Organização do curso e/ou Projeto Pedagógico	1. Contexto educacional 2. Políticas institucionais no âmbito do curso
2. Objetivos gerais	3. Objetivos do curso
3. Perfil do egresso	4. Perfil profissional do egresso
4. Competências e habilidades	
5. Conteúdos/eixos ou núcleos de conhecimento	5. Estrutura curricular 6. Conteúdos curriculares
6. Carga horária	
-	7. Metodologia
7. Estágio curricular supervisionado	8. Estágio curricular supervisionado
8. Atividades Complementares	9. Atividades Complementares
9. Trabalho de Conclusão de Curso	10. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
-	11. Apoio Discente
-	12. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso
-	13. Atividade de tutoria (EAD ou até 20% a distância)
-	14. Tecnologias de Informação e Comunicação no processo ensino-aprendizagem
-	15. Material didático (para cursos que contemplam material didático institucional no Projeto Pedagógico e obrigatório para cursos EAD)
-	16. Mecanismos de interação entre docentes tutores e estudantes (para cursos que contemplam material didático institucional no Projeto Pedagógico e obrigatório para cursos EAD)
10. Avaliação	17. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem

-	18. Número de vagas
-	19. Integração com as redes públicas de ensino (obrigatório para as licenciaturas)
-	20. Integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS
-	21. Ensino na área de saúde
-	22. Atividades práticas de ensino

Fonte: elaboração da autora/2014

Pode-se observar no quadro acima que os dez grandes componentes curriculares registrados pelas Diretrizes têm um ou dois indicadores com correspondência direta; no entanto, em relação aos outros doze é necessário recorrer aos critérios de análise dos indicadores. O indicador *4. Perfil*, por exemplo, em todas as Resoluções mencionam que a *Organização do curso* se expressa por meio do Projeto Pedagógico no qual deverá estar explícito o perfil dos formandos, as competências, os conteúdos curriculares, o formato dos Estágios e do Trabalho de Conclusão de Curso (quando houver), a estrutura do curso e as formas de avaliação; no instrumento de avaliação do INEP, o critério de análise é que o perfil expresse as competências do egresso.

Quanto ao indicador *Metodologia*, que tem como critério de análise se *as atividades pedagógicas apresentam coerência com a metodologia*, encontram-se as orientações nas Diretrizes no componente curricular *Organização do curso*. O mesmo indicador é encontrado em onze Resoluções com outro enfoque nos planos de ensino, entregues aos alunos no início do período letivo, nos quais deve conter os conteúdos, as atividades, a metodologia do processo do processo ensino-aprendizagem, os critérios de avaliação e bibliografia básica. Salienta-se que é o único local em que é mencionada a bibliografia; no entanto, ela é um indicador da Dimensão 3 com critérios de análise bem definidos e delimitados.

Quanto aos indicadores *Apoio Discente*, *Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso* e *Número de vagas* nenhuma Diretriz Curricular Nacional menciona ou registra orientação específica. Contudo são indicadores com critérios rigorosos, como por exemplo, se o apoio ao discente contempla programas de apoio extraclasse, participação em centros acadêmicos e em intercâmbios. Ressalta-se que o *Número de vagas* que está na Dimensão 1 tem indicadores com critério de avaliação rigorosos na Dimensão 2 e 3.

Além destas e outras constatações, de certa forma “intriga” o fato das DCNs não enfatizarem a pesquisa em um Artigo específico, nem o Instrumento não ter um indicador com enfoque na pesquisa.

Se a pesquisa não é contemplada nos critérios de análise do indicador *Metodologia* como já mencionado poderia estar no indicador *Atividades Complementares - AC*, mas não é o que acontece. Este indicador tem como critério o fato das Atividades Complementares estarem (ou não) regulamentadas/institucionalizadas considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, diversidade de atividades e formas de aproveitamento. E, ainda, o indicador *Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem* tem como critério se os procedimentos de avaliação previstos/implantados utilizados nos processos de ensino-aprendizagem atendem à concepção do curso definida no seu Projeto Pedagógico.

O Art 54, parágrafo 2º, da LDB 9394/96 expressa que “Atribuições de autonomia universitária poderão ser estendidas as instituições que comprovem alta qualificação para o ensino ou para a pesquisa, com base em avaliação realizada pelo poder público.” Esta avaliação realizada pelo poder público não é contemplada pelo SINAES? É deslocada por outra avaliação pública?

Como as instituições comprovam alta qualificação para a pesquisa? Apenas por meio de seus Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*? Ao verificarmos o indicador *Produção científica, cultural, artística ou tecnológica*, da Dimensão Corpo Docente e Tutorial os seus critérios são sobre a quantidade de produções e não a qualidade? E na Dimensão infraestrutura qual indicador consegue ter correlação com o Art., 54?

A pesquisa está isolada nos órgãos e nas instituições responsáveis pela avaliação? *Graduação, lato sensu, stricto sensu*? Por quê? É o ideal? É contraditório? Não se trata de um princípio do ensino?

Há outros artigos na LDB referentes à pesquisa, como por exemplo, o Art. 77, § 2º, “as atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do poder público, inclusive mediante bolsas de estudo”; e o Art. 84. “Os discentes da educação superior poderão ser aproveitados em tarefas de ensino e pesquisa pelas

respectivas instituições, exercendo funções de monitoria, de acordo com seu rendimento e seu plano de estudos”. Mas, a não observância em relação à pesquisa vem se repetindo em todos os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação³, mesmo quando existiam os específicos em 2010, por exemplo:

AUTORIZAÇÕES	RECONHECIMENTOS	RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO
- Curso de Medicina - Bacharelado e Licenciatura - Curso de Direito - Curso Tecnológico	- Bacharelado e Licenciatura - Curso de Direito - Curso de Pedagogia - Curso Tecnológico - Curso de Medicina	- Renovação de reconhecimento de Cursos

Fonte: elaborada pela autora/2014.

O estudo dos instrumentos com os respectivos indicadores e das resoluções possibilitou identificar algumas discrepâncias e coerências entre os documentos. Em relação a Dimensão 1, os instrumentos de avaliação Autorização (2010), reconhecimento (2010) e o instrumento de 2012 (válido para autorizar, reconhecer e renovar o reconhecimento de cursos de graduação) têm indicadores em comum, a saber: objetivo, perfil, número de vagas, conteúdos curriculares e metodologia.

Dentre estes a metodologia é um componente curricular das Resoluções das DCNs. Lembrando que a maioria das DCNs é da década de 2000, infere-se que há uma lacuna em termos de orientação observando as datas dos instrumentos do INEP. Este componente poderia ser o desencadeador da pesquisa como princípio do ensino para que os cursos pudessem juntamente com os objetivos e conteúdos curriculares formar ou desenvolver o perfil desejado.

³ Disponíveis no site: <http://portal.inep.gov.br/superior-condicoesdeensino-manuais>

3. Da avaliação a regulação

Qual o objetivo da avaliação? O ato de avaliar tem como meta investigar e analisar processos e produtos para ter subsídios que auxiliam na busca de melhorias e na reflexão dos fatos e atos. Esta dinâmica consiste no planejamento, na organização e, se necessário, na reorganização das diferentes variáveis que interferem no processo. “É um constante vir-a-ser na área das ciências do homem, tornando-se uma atividade complexa, fundamentada no pensamento descritivo, analítico e crítico.” (VIANNA, 2000, p.22). Tal preocupação mereceria estar presente nas atividades de ensino e, por óbvio, nas instituições de ensino, pois a observância de tal princípio indica atenção com a qualidade da formação dos estudantes do ensino superior e auxilia no processo de tomada de decisão.

Nesta mesma lógica, o que é avaliação institucional? A Avaliação Institucional é um dos componentes do SINAES e está relacionada à melhoria da qualidade da educação superior; à orientação da expansão de sua oferta; ao aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social; ao aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais das instituições de educação superior, por meio da valorização de sua missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade, da afirmação da autonomia e da identidade institucional.

A avaliação institucional tem grande força instrumental e uma considerável densidade política, pois é em torno das questões sobre os destinos da universidade e do desenvolvimento da sociedade humana que se estabelecem os confrontos principais e as disputas em torno dessas questões se travam no terreno dos valores políticos e filosóficos (DIAS SOBRINHO, 2000)

A avaliação institucional é um campo de disputas que ultrapassam as questões as questões mais aparentes e formais da organização e do gerenciamento das instituições educativas. É um campo de lutas em que estão em jogo questões de fundo, pois, se reconhece, ainda que nem sempre se declare, a força da avaliação institucional como ação de grande impacto na transformação da universidade (DIAS SOBRINHO, 2000, p. 89)

Evidencia-se que a avaliação é uma preocupação constante nas políticas públicas atuais, conforme a Lei nº 10.861/2004 que instituiu o Sinaes, composto pela a Avaliação das Instituições, a dos Cursos e a do Desempenho dos Estudantes; a Lei 9394/96 e se pode observar no Plano Nacional de Educação 2011/2020, previsto no Art. 214 da Constituição/88, especificamente, o Art. 2º do Plano, melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis e nas metas 12,13 e 14 e respectivas estratégias do Plano Nacional de Educação PNE-2011/2020.

Destaca-se a estratégia 13.3, “Induzir processo contínuo de auto-avaliação das instituições superiores, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas [...]” e ,por analogia, a estratégia 15.8 “Induzir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares”.

As informações apresentadas suscitam algumas considerações: qual é real preocupação da avaliação? Em que dimensão a pesquisa está presente para que na autoavaliação realizada pelas Comissões Próprias de Avaliação - CPA seja possível estabelecer um plano de ação para fortalecê-la?

A avaliação tem papel importante na crítica para a transformação da escola e das instituições, de seus currículos e seus programas. (VIANNA, 2000, p. 23). Portanto é importante reafirmar o princípio da avaliação, do ensino e da pesquisa, os seus fundamentos, bem como os processos formativos que caracterizam a educação superior, identidade institucional e a natureza epistêmica da universidade.

Um dos objetivos da avaliação seria “zelar para que a legislação educacional seja cumprida e suas ações buscam induzir a elevação da qualidade do ensino por meio do estabelecimento de diretrizes para a expansão de cursos e instituições, de conformidade às DCNs e de parâmetros de qualidade de cursos e instituições”, coerente com a estratégia 15.8? Ou este é o objetivo da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres)? Questiona-se, então: o objetivo é primar por padrões de qualidade, é subsidiar a tomada de decisão, é a implementação das diretrizes curriculares

ou tem como princípio a regulação? Qual o motivo pelo qual a pesquisa não está referenciada nas DCNs, na Avaliação de Cursos de Graduação- ACG e nos procedimentos da regulação via sistema e-MEC, sendo que está evidenciada na LDB 9394/96?

Considerações finais

Finalmente, faz-se algumas considerações retomando o objetivo deste estudo que é o de investigar as orientações sobre pesquisa que constam nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação e os indicadores que correspondem ou se referem a pesquisa no instrumento disponibilizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira-MEC para a avaliação externa, utilizado para autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos de graduação:

- Quanto as DCNs: estas não expressam explicitamente a pesquisa (considerada pela LDB um processo formativo) como um componente curricular ou conteúdo relevante para os cursos de graduação;

- quanto aos instrumentos/INEP: a pesquisa esta implicitamente presente no indicador Metodologia, analisando de forma avaliativa as atividades pedagógicas nas quais ela pode ser um processo formativo, ou nas Atividades Complementares subentendendo que as atividades de pesquisa estariam previstas nos regulamentos.

Percebe-se um descompasso entre a LDB, as DCNs e os instrumentos/INEP. As Diretrizes permitem autonomia as universidades criarem os Projetos Pedagógicos - PP dos seus cursos de acordo com a missão e valores institucionais. Por que a expressão descompasso? Porque os instrumentos criam um universo paralelo ao instituir indicadores e critérios de avaliação que desconsideram os contextos dos PPs e os princípios da LDB.

Embora a LDB possibilite aos cursos ostentarem a pesquisa como um processo formativo e elaborarem os projetos pedagógicos coerentes com as respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, os instrumentos/INEP negligenciam estes documentos oficiais por privilegiarem práticas reprodutivas e não de produção do conhecimento.

Salienta-se, ainda, que a continuidade do estudo objetiva analisar as tendências curriculares presentes nos indicadores dos instrumentos de avaliação externa e nas diretrizes curriculares, como também identificar e analisar o debate teórico existente no campo político-educacional acerca da relação entre indicadores de avaliação externa e diretrizes curriculares e das teorias e componentes explícitos e, talvez, dos implícitos do contexto no qual o Ensino Superior está inserido.

Referências

AFONSO, Almerindo Janela Políticas Contemporâneas e Avaliação Educacional. In Lima, L.C. e Afonso, A.J. **Reformas da Educação Pública: democratização, modernização e neoliberalismo**. Porto: Edições Afrontamento, 2002.

BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 15 abr. 2004. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/10.861.htm>. Acesso em: 24 abr. 2012.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Parecer CNE/CES nº 776, de 03 de dezembro de 1997, Orientação para as diretrizes curriculares dos cursos de graduação. **Diário Oficial da União**, 03 dez. 1997, Brasília, DF.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Parecer CNE/CES nº 583, de 04 de abril de 2001, Orientação para as diretrizes curriculares dos cursos de graduação. **Diário Oficial da União**, 29 out. 2001, Brasília, DF.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Parecer CNE/CES nº 67, de 11 de março de 2003, Referencial para as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN dos Cursos de Graduação. **Diário Oficial da União**, 11 mar. 2003, Brasília, DF.

DIAS SOBRINHO, José **Avaliação da Educação Superior**. Petrópolis: Vozes, 2000.

GOERGEN, Pedro . Educação Superior na perspectiva do Sistema e do Plano Nacional de Educação. **Educação e Sociedade**. Campinas, 2010. v.31, n.112, p.895-917, jul – set.

VIANNA, Heraldo Marelim. **Avaliação Educacional**. São Paulo: IBRASA, 2000.